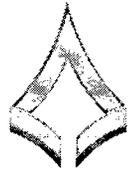


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RELATÓRIO Nº 1, DE 2015 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1405/2013, que dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos veículos de transporte público de passageiros no âmbito do Distrito Federal, para identificação de pessoas com deficiência visual nas paradas de ônibus.

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 42/2015-GAG, de 26 de fevereiro de 2015, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1405/2013, autoria do Deputado Wellington Luiz, que dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos veículos de transporte público de passageiro no âmbito do Distrito Federal, para identificação de pessoas com deficiência visual nas paradas de ônibus.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 27.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o parágrafo único do art. 7º da proposição em apreço "contraria a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, que determina que os valores expressos em moeda corrente nacional na legislação do Distrito Federal deve ser atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE".

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.